

A EVOLUÇÃO DO COOPERATIVISMO: IMPACTOS NA FORMAÇÃO DE HOLDINGS

THE EVOLUTION OF COOPERATIVISM: IMPACTS ON THE FORMATION OF HOLDINGS

Jaime da Sila¹

Lucas Veiga Ávila²

Marcia Helena dos Santos Bento³

RESUMO

O sistema cooperativo está alinhado com valores e princípios de equidade e igualdade, permitindo que os indivíduos desenvolvam seus negócios com um enfoque sustentável e incentivem o crescimento econômico e social. A criação de uma holding foi vista como uma solução inovadora, acreditando-se que esse modelo de negócio permitirá o desenvolvimento de novos empreendimentos e maior competitividade para as cooperativas. Por outro lado, as holdings, devido à sua natureza jurídica, não estão sujeitas aos mesmos princípios e regulamentações que as sociedades cooperativas. Este estudo teve como objetivo realizar uma análise exploratória, com abordagem qualitativa, através de pesquisa bibliográfica e documental, para evidenciar os reflexos da formação de holdings nos ideais cooperativos. Os resultados apontaram uma tendência a problemas de agência, devido à gestão centralizada na holding, e a necessidade de dispositivos legais que regulamentem a integração dos modelos de negócios de cooperativas e holdings.

Palavras-chave: Sustentabilidade, Cooperativas, Holdings.

ABSTRACT

The cooperative system is aligned with values and principles of equity and equality, allowing individuals to develop their businesses with a sustainable approach and encourage economic and social growth. The creation of a holding company was seen as an innovative solution, with the belief that this business model will allow the development of new ventures and greater competitiveness for cooperatives. On the other hand, holding companies, due to their legal nature, are not subject to the same principles and regulations as cooperative societies. This study aimed to carry out an exploratory analysis, with a qualitative approach, through bibliographic and documentary research, to highlight the effects of the formation of holdings on cooperative ideals. The results showed a tendency towards agency problems, due to the centralized management in the holding company, and the need for legal provisions that regulate the integration of the business models of cooperatives and holding companies.

Keywords: Sustainability, Cooperatives, Holdings.

1 INTRODUÇÃO

Definir objetivos e elaborar planos estratégicos com base nos princípios da sustentabilidade e da responsabilidade social é agora indispensável para os negócios contemporâneos. Em um mercado que está sempre mudando, é vital adotar uma perspectiva mais ampla sobre os impactos das atividades econômicas de uma organização, pois isso pode fortalecer sua legitimidade perante as partes interessadas. (da Silva et al., 2020).

Com essa perspectiva, emerge o sistema cooperativo, composto por diversas entidades que se dedicam a suprir as necessidades culturais, sociais e econômicas de seus membros. Baseadas em valores e princípios como equidade e igualdade, essas organizações permitem que indivíduos desenvolvam seus negócios com um enfoque sustentável, incentivando a criação de empregos e a prosperidade duradoura. (ICA, 2023).

¹ Mestrando em Ciências Contábeis. UFSM. E-mail: jcjaimecont@gmail.com.

² Doutor em Administração. UFSM. E-mail: lucas.avila@ufsm.br.

³ Doutorado em Administração. UFSM. E-mail: marciabento@ufsm.br

Para aumentar a eficiência e, conseqüentemente, promover o crescimento, as cooperativas precisam criar novas estruturas e redefinir a divisão do trabalho. Durante sua evolução, as cooperativas enfrentam um desafio possivelmente mais complexo do que o das empresas tradicionais: equilibrar o crescimento quantitativo com o desenvolvimento qualitativo, preservando sua identidade (Webering, 2020).

Em novembro de 2022 houve a aprovação, pelos cooperados, da holding UNIMED Sul Capixaba. Acreditando que este novo fundo de investimentos da cooperativa possibilitará o desenvolvimento de novos empreendimentos e a participação societária em empresas e projetos. A criação de uma holding possibilita que as cooperativas médicas realizem uma variedade de projetos em parceria com outras empresas e cooperativas. Essas ações são implementadas para aumentar a competitividade no mercado, absorvendo custos, margens e oportunidades locais. Isso ajuda a criar barreiras de entrada para concorrentes e permite investimentos com sócios empresários, cooperados e outras empresas (XVI Capital, 2022).

O objetivo deste estudo é analisar qualitativamente como a formação de holdings afetam os ideais, princípios e valores que orientam o funcionamento das cooperativas. Abordando, principalmente os seguintes pontos: Como a formação de uma holding cooperativa impacta na livre adesão, controle democrático e autonomia e independência?

Considerando que as holdings são empresas criadas para controlar outras empresas, geralmente por meio da posse majoritária de suas ações. Tendo como principais características a gestão centralizada, diversificação de investimentos e controle acionário de outras empresas. A análise se dará a partir de uma pesquisa bibliográfica em estudos que abordam as holdings e as sociedades cooperativas no contexto do objetivo desta pesquisa.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

Para fundamentar este estudo serão abordados os conceitos de cooperativismo e holdings. Destacando os seus principais pontos: Conceitos, forma de constituição, organização administrativa, e seus objetivos.

2.1 O SISTEMA COOPERATIVO

O cooperativismo surgiu durante a Revolução Industrial, como uma reação de trabalhadores às condições de trabalho adversas daquela época. O cooperativismo surgiu com a finalidade de fomentar o desenvolvimento sustentável, alcançando resultados benéficos por meio da colaboração entre pessoas com objetivos compartilhados, como a promoção de empregos dignos e a criação de impactos socioeconômicos positivos (OCB, 2023).

Apesar do foco na distribuição e consumo de insumos, produtos ou serviços, nota-se um esforço em melhorar a qualidade de vida e atender às necessidades coletivas. Jacques et al. (2020) destacam que o cooperativismo ajuda a reduzir as desigualdades sociais causadas pela concentração de capital, promovendo a cooperação solidária e a gestão democrática.

Nas sociedades cooperativas, o cooperado pode assumir diversos papéis, desde cliente a gestor. Dessa forma, ele transfere diversas funções de sua economia individual para a cooperativa, beneficiando-se da estrutura coletiva para otimizar recursos e maximizar resultados. Além disso, essa dinâmica permite que os cooperados participem ativamente das decisões estratégicas e operacionais, promovendo uma gestão mais democrática e inclusiva (Neto, 2000).

Conforme Meira (2023) as cooperativas são sociedades formadas por pessoas, ao contrário das sociedades mercantis que são baseadas em capital. Dessa forma, seus membros, conhecidos como cooperados ou associados, desempenham um papel “duplo”. Eles são simultaneamente proprietários, clientes, fornecedores e, em alguns casos, até empregados celetistas. Isso resulta no estabelecimento de diversas relações comerciais e econômicas.

Uma cooperativa sempre contará com um organograma básico de organização. A assembleia-geral atua como o órgão máximo de decisões, enquanto o conselho fiscal é responsável por fiscalizar a execução orçamentária da cooperativa. Além disso, há um conselho de administração encarregado de gerir o empreendimento cooperativista (Neto, 2000).

2.2 AS HOLDINGS

Com a evolução das instituições organizacionais, é essencial buscar soluções inovadoras para atender às novas demandas. Uma das tendências mais relevantes atualmente é a utilização de holdings, que proporcionam vantagens através de um planejamento societário eficaz (da Silva & Medrado, 2023).

A holding também pode ser classificada como uma organização que controla uma sociedade com o objetivo de manter ações de outras empresas, independentemente do seu status jurídico, serve para representar sociedades que possuem bens e direitos. Essa organização pode assumir a titularidade de atividades comerciais, ser composta por vários proprietários e reunir diversos herdeiros de um fundador, cada um com diferentes participações societárias (Araújo et al., 2017).

As Holdings surgiram no Brasil baseadas na Lei 6.404/76, ao qual dispõe que é possível as empresas possuírem como objeto social a participação em outras empresas. Blicharski (2015) define as Holdings como sociedades constituídas sob a finalidade de administrar ou controlar outras empresas, suas participações em outras sociedades, patrimônio familiar entre outros.

A holding é amplamente utilizada para controlar outras sociedades ou administrar um patrimônio, podendo incluir diversos tipos de bens e direitos dentro de um mesmo patrimônio (Matje & Guerine, 2018). Uma sociedade pode ser controlada de várias maneiras, incluindo gestão ou administração, aspectos trabalhistas, crédito, entre outros. Os métodos e abordagens adotados pelo controlador influenciarão diretamente a forma de controle implementada (Gomes & Barbosa, 2023).

Portanto, ao criar uma holding é crucial avaliar as atividades que serão realizadas para determinar o tipo societário mais adequado. Essa escolha definirá a natureza jurídica da empresa e as normas que deverão ser seguidas para sua constituição. A holding pode ser constituída de diversas formas, incluindo Sociedade Limitada (Ltda.) e Sociedade Anônima (S/A) (Gomes & Barbosa, 2023; Koglin, 2019).

3 MÉTODO DO ESTUDO

Este estudo classifica-se como uma pesquisa exploratória com abordagem qualitativa, através de pesquisa bibliográfica. Para a análise foi utilizado um quadro comparativo entre as sociedades cooperativas e as holdings com os principais aspectos que regem estas sociedades. Os trabalhos foram pesquisados e extraídos das bases de dados do CAPES e google acadêmico utilizando como busca “cooperativismo” e “holdings”.

O material analisado forneceu conceitos, abordagens e resultados que contribuíram para a formação do comparativo. Nos resultados e discussão, são apresentadas as contribuições de cada estudo, dispostas no quadro comparativo com as devidas

considerações. Ao final, com base nas análises dos estudos, foi elaborada uma tabela sugerindo como deveriam ser as características de uma holding cooperativa guiada pelos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), de modo a preservar sua identidade sustentável.

4 ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

No estudo de Meira (2023) é apontada uma limitação proveniente do objetivo mutualístico das cooperativas e da obrigatória observância dos princípios cooperativos, onde estes podem complicar seu financiamento, tanto interno quanto externo. O autofinanciamento das cooperativas enfrenta desafios como a variabilidade do capital social, a falta de correlação entre uma maior participação no capital e os direitos do cooperado, e a rigidez no regime de transferência dos títulos de capital.

Alguns problemas de gestão estão ligados a estrutura de como a cooperativa é estabelecida Neto (2000) traz que os problemas de desempenho nas cooperativas podem ser atribuídos à necessidade de capital para seu funcionamento e à falta de separação entre propriedade e controle, já que os associados são simultaneamente usuários e donos. Além disso, os associados geralmente não têm preparo e experiência para administrar a cooperativa. Também há problemas devido às formas contratuais frágeis entre os associados e a cooperativa, e dificuldades de capitalização.

Essas questões reforçam o ideal da XVI Capital (2022), que, ao criar a holding, buscou expandir seu mercado de atuação e aumentar sua competitividade. Também considerou a necessidade de estratégias mais precisas e inovadoras para as cooperativas atuantes no ramo da saúde. Dessa forma, procuraram proteger e organizar o patrimônio, além de abrir possibilidades de novos investimentos, visando aumentar o retorno aos seus associados. Segundo a XVI Capital (2022) este sistema de atuação como *holding* traz vantagens como a possibilidade de investimentos em outros setores, enquanto cooperativa estaria restrita apenas à sua atividade socialmente constituída. Enquanto as decisões dependeriam de convocações de assembleias por meio dos votos dos cooperados, nas *holdings* estariam concentradas em uma gestão direta e centralizada.

No que se refere aos aspectos societários, seriam permitidas as participações em outras empresas e a admissão de investidores distintos em cada negócio. Além disso, há proteção patrimonial com a limitação do prejuízo ao valor investido e possibilidade captação de recursos com a admissão de novos investidores, emissão de debentures e ações. Estes pontos contrastam com as cooperativas e corroboram com Meira (2023), onde coloca esta limitação como desafio, pois não há possibilidade de negociação das quotas e capitalização com terceiros. Os associados ainda respondem solidariamente, como corresponsáveis, frente as obrigações da cooperativa com seu patrimônio pessoal.

Com base nos conceitos apresentados acima, construiu-se o quadro 1 comparando as principais características entre *holdings* e cooperativas.

Quadro 1 - Comparativo entre *holdings* e cooperativas, considerando os dispositivos legais, e princípios propostos pela ICA.

Característica	Cooperativa	Holding
Objetivo	Atender às necessidades comuns dos membros, sem fins lucrativos	Administração e controle de outras empresas, podendo ter fins lucrativos
Estrutura	Associação de pessoas com participação democrática	Empresa que detém participação acionária em outras empresas
Capital Social	Variável	Fixo, composto pelas ações das empresas controladas

Distribuição de Resultados	Sobras são distribuídos proporcionalmente à participação dos membros	Lucros distribuídos conforme participação acionária
Gestão	Democrática, com participação igualitária dos membros	Centralizada na administração da holding
Responsabilidade	Limitada ao valor das quotas dos membros	Limitada ao capital social da holding
Regulação	Lei nº 5.764/1971	Lei nº 6.404/1976

Fonte: Os autores (2024).

Dessa forma, verificou-se que, ao permitir que seus bens sejam entregues ao controle de uma holding, a cooperativa não se descaracteriza juridicamente. No entanto, isso afeta sua autonomia e independência, pois o sistema democrático de voto, pelo qual as sociedades cooperativas são basicamente regidas, não se aplica diretamente às holdings.

As holdings, enquanto entidades sujeitas a um regime jurídico distinto, não estão vinculadas aos princípios nem possuem os mesmos objetivos das cooperativas. Nessas estruturas, o poder decisório está concentrado em uma gestão externa e centralizada, diferentemente das cooperativas, onde as decisões são tomadas por uma assembleia geral.

O controle democrático é bastante limitado nas holdings. Enquanto nas cooperativas cada associado tem direito a um voto igualitário, nas holdings o poder de voto é proporcional à participação no capital. Embora a cooperativa mantenha a livre adesão, o associado não participará diretamente das decisões de investimento na holding. A gestão indireta, por meio de seu gestor ou conselho administrativo, poderá definir quem integrará o quadro societário da holding.

É importante destacar, também, que a formação de uma holding pode trazer diversos benefícios. Como destaca XVI Capital (2022), um dos principais é a centralização do controle e da gestão das subsidiárias. Isso facilita a tomada de decisões estratégicas e a implementação de políticas uniformes, tornando a administração mais eficiente e reduzindo custos operacionais através da consolidação de serviços e funções.

Além disso, a holding pode ter mais facilidade em captar recursos no mercado financeiro, negociando em nome de todas as suas subsidiárias. Isso pode resultar em um melhor acesso a investimentos, o que é crucial para o crescimento e desenvolvimento das cooperativas. Conforme Neto (2000) a necessidade de capital traz problemas de desempenho nas cooperativas. O planejamento tributário também pode ser beneficiado, uma vez que a holding pode aproveitar incentivos fiscais e regimes especiais de maneira mais eficaz.

Em paralelo, a constituição de uma holding traz consigo algumas desvantagens. De acordo com Marçal (2020) e Araújo et al. (2017) a holding pode administrar e controlar outras sociedades, podendo também ser a titular das operações comerciais. Portanto a complexidade jurídica e contábil pode aumentar significativamente, por ter vários nichos de investimento. Isso pode exigir uma gestão especializada e, muitas vezes, onerosa. O custo de constituição e manutenção da holding pode ser alto, incluindo taxas e honorários de consultoria e auditoria.

Outro ponto a ser considerado é a possível rigidez na gestão das cooperativas, pois ficam atreladas ao seu objetivo bilateral (Meira, 2023). A centralização do controle pode reduzir a autonomia das subsidiárias, o que pode ser prejudicial em certos contextos. Além disso, podem surgir problemas de agência e conflitos de interesse entre os diferentes membros e partes envolvidas especialmente se os objetivos da holding não estiverem completamente alinhados com os das subsidiárias.

Em setembro de 2015, a sede da ONU em Nova York sediou a reunião para a implementação da Agenda 2030, culminando na criação dos 17 Objetivos de

Desenvolvimento Sustentável (ODS). As cooperativas possuem relações diretas com algumas ODS, dessa forma mesmo com a sua instituição em uma holding, sua identidade bem como a sua relação não poderia ser desviada. Dado seu compromisso sustentável, seguem no quadro 2 a seguir alguns ODS que se destacam e como supostamente cada característica deveria atender, de acordo com os ODS:

Quadro 2 - Características de uma Holding Cooperativa em relação aos ODS

Característica	Holding Cooperativa	ODS
Objetivo	Atender às necessidades comuns dos membros. Mesmo com fins lucrativos, este objetivo deve ser direcionado para o desenvolvimento social, ambiental e econômico dos seus integrantes.	ODS 1: Erradicação da Pobreza; ODS 2: Fome Zero e Agricultura Sustentável; ODS 12: Consumo e Produção Responsáveis
Estrutura	Associação de pessoas com participação democrática. Mesmo que possua participação em outras empresas, as decisões devem ser centralizadas pelos sócios cooperados. As ações devem focar na busca de parcerias com outras organizações, visando o desenvolvimento econômico e a melhoria da qualidade de vida.	ODS 8: Trabalho Decente e Crescimento Econômico; ODS 10: Redução das Desigualdades; ODS 17: Parcerias e Meios de Implementação;
Capital Social	Mesmo com capital variável para os cooperados e fixo, limitado pela participação nas empresas controladas, o poder de decisão permanece com o conselho cooperado.	ODS 16: Paz, Justiça e Instituições Eficazes
Distribuição de Resultados	As sobras são distribuídas proporcionalmente à participação dos membros cooperados, garantindo o direito à mesma proporção dos lucros da <i>holding</i> controlada, conforme a participação acionária.	ODS 10: Redução das Desigualdades;
Gestão	Gestão democrática, com participação igualitária dos membros. Mesmo a administração centralizada da <i>holding</i> deve seguir as deliberações da assembleia cooperada.	ODS 4: Educação de Qualidade; ODS 5: Igualdade de Gênero; ODS 10: Redução das Desigualdades
Responsabilidade	Limitada ao valor das quotas dos membros, estendendo-se ao capital social limitado da <i>holding</i> na mesma proporção do capital dos cooperados. Mesmo sob outra forma jurídica de responsabilidade limitada sobre suas ações, deve ser guiada pelos seus princípios sustentáveis.	ODS 12: Consumo e Produção Responsáveis; ODS 9: Indústria, Inovação e Infraestrutura
Regulação	Lei nº 5.764/1971 para a cooperativa controladora e Lei nº 6.404/1976 para a <i>holding</i> controlada	

Fonte: Os autores (2024).

5 CONCLUSÕES

O cooperativismo foi criado para promover o desenvolvimento sustentável, obtendo resultados positivos através da colaboração entre indivíduos com objetivos comuns, como a geração de empregos dignos e a criação de impactos socioeconômicos favoráveis (OCB, 2023). Dessa forma, a formação de cooperativas se estabeleceu como uma alternativa ao modelo capitalista de produção e distribuição, especialmente beneficiando aqueles que estão à margem do mercado.

Nas discussões atuais sobre desenvolvimento, destaca-se a importância de conciliar a busca por lucros legítimos com a promoção do desenvolvimento econômico, o respeito

à dignidade humana, a proteção ambiental e a criação de empregos decentes (Jacques et al., 2020). Cooperativas se encaixam perfeitamente nesses objetivos, pois representam um modelo de negócio que equilibra a geração de lucros com a responsabilidade social e ambiental.

O principal desafio abordado neste estudo foi a conciliação entre o desenvolvimento econômico e a sustentabilidade na criação de uma holding cooperativa. Mesmo comprometidas com a sustentabilidade, as sociedades cooperativas devem promover crescimento econômico através da geração de empregos, proteção ambiental e obtenção de resultados positivos. Mesmo seguindo os princípios estabelecidos pela OCB e pela legislação específica, as cooperativas sentem a necessidade em buscar novas fontes de recursos e mercados para manter sua competitividade no mercado, ao mesmo tempo em que precisam preservar sua identidade sustentável.

O objetivo deste estudo foi analisar como a formação de holdings afetam os ideais, princípios e valores que orientam o funcionamento das cooperativas. De forma que existem diferenças pela natureza jurídica de constituição de ambas. As principais discrepâncias apontadas nos estudos é o engessamento da busca de recursos por estar limitada ao capital dos associados e a impossibilidade de explorar novos nichos pela limitação ao objeto social da cooperativa.

Assim, a criação de uma holding se apresentou como uma solução inovadora para enfrentar a questão da competitividade, além das limitações legais e de identidade cooperativa. A holding não está sujeita à legislação das cooperativas. Portanto, a escolha de um gestor capacitado, alinhado com os objetivos do conselho da controladora cooperativa, é essencial para preservar os ideais de livre adesão, controle democrático, autonomia e independência.

O presente estudo teve como limitação a falta de estudos comparativos e de casos sobre a formação de holdings cooperativas, possivelmente devido ao fato de ser um tema incipiente. Como sugestão para pesquisas futuras, recomenda-se abordar a questão de agência em um estudo de caso, bem como as prerrogativas adotadas pelo conselho cooperativo para verificar como e quais ODS estão sendo alinhados na prática entre a cooperativa controladora e a holding controlada. Conclui-se que, para ser sustentável, a cooperativa também necessita ser economicamente viável.

REFERÊNCIAS

- Agência Brasil (2014). ONU apresenta síntese dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável pós-2015. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/internacional/noticia/2014-12/onu-apresenta-sintese-dos-objetivos-de-desenvolvimento-sustentavel-pos>. Acesso em: 08 out. 2024.
- Araújo, J. J., Paulus, C. I., & Queiroz, A. Z. (2017). Planejamento tributário por meio de holding: Aspectos econômico-financeiros. *Revista de Direito Internacional Econômico e Tributário*, 12(1 Jan/Jun), 597-631.
- Bertrand, M., Mehta, P., & Mullainathan, S. (2002). Ferreting out tunneling: An application to Indian business groups. *The quarterly journal of economics*, 117(1), 121-148.
- Blicharski, V. M. (2015). Holding Patrimonial – Planejamento Sucessório. *Revista Percurso*, [S.l.], 1(16), 138-168. ISSN 2316-7521.
- Brasil. (1971). Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971. Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 20 dez. 1971. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5764.htm.
- Brasil. (1976). Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Dispõe sobre as Sociedades por Ações. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 17 dez. 1976. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L6404consol.htm.

- da Rocha, V. A. P., Rios R. P. (2014). Holding para planejamento sucessório: estudo de caso em uma empresa familiar. *Revista Eletrônica Gestão e Negócios*. Vol. 5, nº 1, 2014. São Paulo: Ed. RE. 2014.
- da Silva, K. M., Mariano, T. H., & Albino, P. M. B. (2020). Dos princípios à responsabilidade social: um estudo sobre a percepção acerca da RES em uma cooperativa de crédito. *Revista de Gestão e Organizações Cooperativas*, 7, 231-248.
- da Silva, D. G., & Medrado, L. C. (2023). Holding familiar como instrumento de planejamento sucessório sob a perspectiva tributária. *Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação*, 9(8), 2167-2190.
- de Oliveira, A. S., Stoeber, E., Sonza, I. B., de Freitas, C. A., & Von Ende, M. (2023). Governança corporativa e holdings: assimetrias informacionais em empresas da B3. *Caderno de Administração*, 31(2), 43-65.
- de Sousa, D. N., & Ferreira, P. R. (2019). Educação cooperativista: Aprofundando o conceito. *Cooperativismo & Desarrollo*, 27(115), 11.
- Gomes, D. H., & Barbosa, L. P. (2023). Análise das holding de capital aberto listadas na B3: estrutura de governança e características de seus investimentos. *Revista Observatório*, 9(1), a30pt. <https://doi.org/10.20873/uft.2447-4266.2023v9n1a30pt>
- ICA (International Cooperatives Alliance). Cooperative identity, values & principles. 2023. Disponível em: <https://ica.coop/en/cooperatives/cooperative-identity>. Acesso em: 10 set. 2024.
- Jacques, C.G., Verginio, M.R.C., Estevan D.O. (2020). Objetivos do desenvolvimento sustentável (ODS) e cooperativismo: Geração de empregos formais em cooperativas no Brasil E trabalho decente. RDSD v.6 n.3. *Revista desenvolvimento Socioeconômico em debate - RDSD*. Disponível em: <http://periódicos.unesc.net/index.php/RDSD>.
- Koglin, P. C. H. (2019). Holding: Regras Gerais. Econet Editora Empresarial Ltda. Boletim Imposto de Renda nº 11 – jun. 2019 -1ª Quinzena.
- Londero, P. R., Ferraz, L. Z. T., & dos Santos, A. (2020). RATES–Reserva das cooperativas brasileiras em prol dos cooperados: há incentivo para a sua realização?. *Enfoque: Reflexão Contábil*, 39(3), 19-36.
- Marçal, A. K. M. (2020). Holding Familiar: Uma Alternativa de planejamento tributário e sucessório. *Caderno de Administração*, [S. l.], v. 14, n. 1. ISSN 1414-7394.
- Mattje, C., Guerini, A. (2018). Os benefícios da Formalização de uma Holding Familiar. *Revista Científica Semana Acadêmica*. Fortaleza, ano MMXVIII, Nº. 000145, 22/11/2018.
- Meira, D. (2023). O financiamento das cooperativas. Dificuldades e alternativas. *Deusto Estudios Cooperativos*, (22), 81-108. <https://doi.org/10.18543/dec.2710>
- Neto, S. B. (2000). Agribusiness cooperativo. *Economia & gestão de negócios agroalimentares*. São Paulo: Pioneira.
- OCB, Sistema. História do cooperativismo. 2023. Disponível em: <https://www.somos.coop.br/conheca-o-coop/#historia>. Acesso em: 26 set. 2024.
- ONU (Organização das Nações Unidas) (2023). Objetivos do desenvolvimento sustentável (ODS). Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>. Acesso em: 08 out. 2024.
- Schneider, J.O (2015). Cooperativismo e desenvolvimento sustentável. *Otra Economía*, 9(16), enero-junio, Unisinos. DOI 10.4013/otra.2015.916.07. Disponível em: <https://revistas.unisinos.br>.
- Seixas, C. S., Prado, D. S., Joly, C. A., May, P. H., Neves, E. M. S. C., & Teixeira, L. R. (2020). Governança ambiental no Brasil: rumo aos objetivos do desenvolvimento sustentável (ODS)?. *Cadernos Gestão Pública E Cidadania*, 25(81). <https://doi.org/10.12660/cgpc.v25n81.81404>
- XVI Finance. (2022). A utilização de holdings no setor de saúde case: sistema unimed. Disponível em: <https://xvifinance.com.br/wp-content/uploads/2021/05/ebook-A-utilizacao-de-holdings-no-setor-de-saude-case-Unimed.pdf> acesso em 08 set. 2024.
- Webering, S. I. (2020). Cooperação cooperativa: O ser, o fazer e o devir. *Revista de Administração Contemporânea*, 24, 567-581. <https://doi.org/10.1590/1982-7849rac2020190332>.